

Imprimir



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pf7db7348642a49b1472aff75eba97329K14405

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei** **20**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

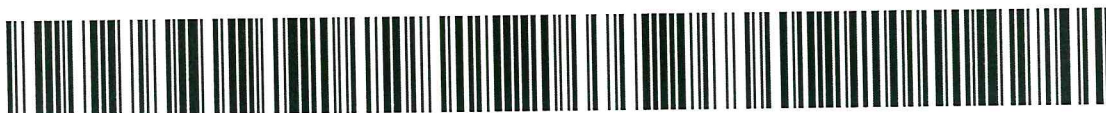
Enviada por: **poderexecutivo**

Descrição: **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.**

Data de Envio: **11/04/2024**
09:22:34

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores
Câmpo 13
Protocolo nº: 12.431
Recebido às 16:45 horas
Dia 12 de 04 de 24
Servidor
Assinatura:



Ofício SMGP/REDOF nº 073-80/2024.

Canela, 11 de abril de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 09/09/24
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Projeto de Lei nº 20/2024.

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 20/2024, que *"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981."*

Tal proposição se faz necessária para fins de correção de CEP, visto que o logradouro é conhecido pela comunidade e por seus moradores como Rua Paulo VI, bem como o cadastro Municipal refere-se a via com tal denominação.

Ainda, a Lei Municipal nº 3.982/2017, que denomina os bairros Municipais, e a Lei nº 4.198/2018, que dispõe sobre a cobrança de contribuição de melhoria, referem-se a via como Rua Paulo VI.

Diante do exposto, e considerando que tal retificação se faz necessária, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.

Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública Rua João Paulo VI, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981, passando a ter a seguinte redação:

“RUA PAULO VI Que inicia na Rua Godofredo Raymundo e passa pelas residências dos Srs. Olímpio de Castro e Willibaldo Port, no Loteamento Planalto da Serra.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 26/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 20/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: *“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 557, de 31 de agosto de 1981.”*

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei com a seguinte justificativa:

Projeto de Lei nº 20/2024.

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 20/2024, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”

Tal proposição se faz necessária para fins de correção de CEP, visto que o logradouro é conhecido pela comunidade e por seus moradores como Rua Paulo VI, bem como o cadastro Municipal refere-se a via com tal denominação.

Ainda, a Lei Municipal nº 3.982/2017, que denomina os bairros Municipais, e a Lei nº 4.198/2018, que dispõe sobre a cobrança de contribuição de melhoria, referem-se a via como Rua Paulo VI.

Diante do exposto, e considerando que tal retificação se faz necessária, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Portanto, o Projeto de Lei nº 20/2024 propõe uma alteração na Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981, no município de Canela. A mudança refere-se à correção de CEP e ao nome de uma rua no cadastro municipal, pois a via é amplamente conhecida como Rua Paulo VI pela comunidade e pelos seus moradores.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Na justificativa é destacado que as legislações municipais anteriores, como a Lei Municipal nº 3.982/2017 (que trata da denominação dos bairros municipais) e a Lei nº 4.198/2018 (que regula a cobrança de contribuição de melhoria), também referem-se à via como Rua Paulo VI. Portanto, é necessário corrigir a Lei Municipal nº 557 para alinhar as denominações.

O Projeto de Lei propõe que o texto do art. 1º da Lei Municipal nº 557 seja alterado para refletir a nova redação, indicando a Rua Paulo VI como iniciando na Rua Godofredo Raymundo e passando pelas residências dos Srs. Olímpio de Castro e Willibaldo Port, no Loteamento Planalto da Serra.

No tocante aos aspectos jurídicos, quanto à designação de nomes para vias públicas, a matéria é de interesse local, conforme o inciso I do art. 30 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei Orgânica do Município.

Quanto à iniciativa legislativa, a partir do Tema de Repercussão Geral nº 1070, o Supremo Tribunal Federal definiu que tanto Vereadores quanto o Prefeito podem, de forma concorrente, denominar vias públicas.

Em pesquisa realizada junto às leis do município, verifica-se que, inclusive no âmbito legal, a Rua é Paulo VI, a mesma forma como também está disponibilizada para acesso no próprio google maps.

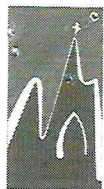
Dessa forma, por se tratar de correção do nome, não se evidenciam óbices jurídicos a sua plena tramitação na casa legislativa.

Ante ao exposto, opina-se pela viabilidade de tramitação do projeto de lei nº. 20/2024, podendo seguir seu trâmite junto às comissões e, após, deliberação do plenário.



FABIANO DE ABREU FAES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

CÓPIA

Ofício nº 66/2024

Canela, 14 de Maio de 2024.

A Sua Excelência
Prefeito Municipal de Canela
Sr. Constantino Orsolin
Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: **Solicitação de Comissão – PLO 20/2024**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ-R, desta Casa Legislativa, acerca do PLO 20/2024, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981”.

Assim, manifestou-se a Comissão:

“...Os membros desta comissão, por unanimidade, solicitaram que seja encaminhado um novo Ofício ao Poder Executivo reiterando resposta ao Ofício nº 56/2024.”

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,


Jefferson de Oliveira
Presidente do Legislativo Municipal


RECEBIDO
SMFDE
15/05/24.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Ofício nº 82/2024

Canela, 03 de Junho de 2024.

A Sua Excelência
Prefeito Municipal de Canela
Sr. Constantino Orsolin
Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: Ratificação do Ofício nº 56/2024 e Ofício nº 66/2024 – PLO 20/2024

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ-R, desta Casa Legislativa, acerca do PLO 20/2024, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981”.

Assim, manifestou-se a Comissão:

“...Os membros desta comissão, por unanimidade, solicitaram que seja encaminhado um novo Ofício ao Poder Executivo reiterando resposta ao Ofício nº 56/2024.”

“...Os membros desta comissão, solicitam que seja ratificado o ofício 66/2024 encaminhado ao Poder Executivo.”

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,


Jefferson de Oliveira
Presidente do Legislativo Municipal

RECEBIDO
04 / 06 2024
Departamento Administrativo
Prefeitura Municipal


[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P5cdfab353d9f24b3cb640e907fe3f7f6K14795

Tipo de Proposição: **Substitutivo a Projeto de Lei**

20

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

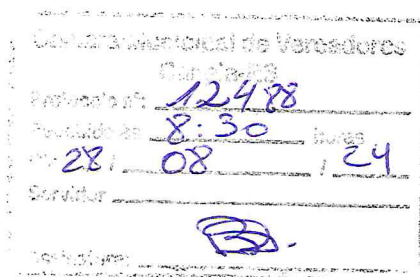
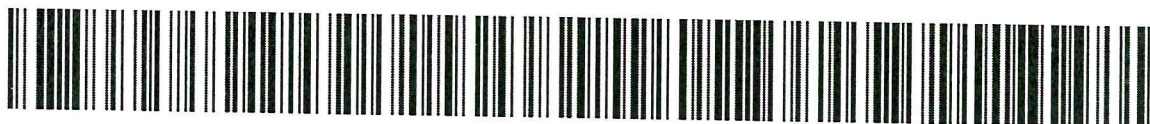
Enviada por: **poderexecutivo**

Descrição: **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.**

Data de Envio: **27/08/2024 16:12:52**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 212-80/2024.

Canela, 27 de agosto de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 20/2024 – SUBSTITUTIVO

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 20/2024 – SUBSTITUTIVO, que *“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”*

Tal proposição se faz necessária para fins de correção de CEP, visto que o logradouro é conhecido pela comunidade e por seus moradores como Rua Paulo VI, bem como o cadastro Municipal refere-se a via com tal denominação. Procedeu-se também com a correção da descrição da rua, indicando a localização específica sem constar a informação dos proprietários no texto da Lei.

Ainda, a Lei Municipal nº 3.982/2017, que denomina os bairros Municipais, e a Lei nº 4.198/2018, que dispõe sobre a cobrança de contribuição de melhoria, referem-se a via como Rua Paulo VI.

Diante do exposto, e considerando que tal retificação se faz necessária, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

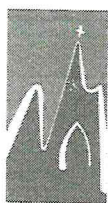
Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.

Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública Rua João Paulo VI, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981, passando a ter a seguinte redação:

“RUA PAULO VI Que inicia na Rua Godofredo Raymundo, numa extensão aproximada de 206,90m, finalizando na Rua Quilombo, pertencendo aos bairros SESI e Eugênio Ferreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 26

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 20 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

*Após o recebimento da solicitação do
nome do Povo, esta comissão coloca
a p. avaliação em 05/09/2024.*

Merlim Jone

Luciano do Nascimento Melo

Emília Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ____/____/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 26

COMISSÃO: CDES

PLN N° 20 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

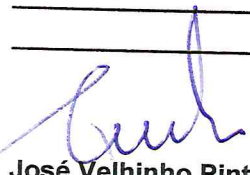
DATA DA ENTREGA:

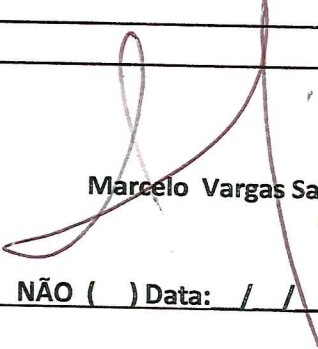
PARECER:

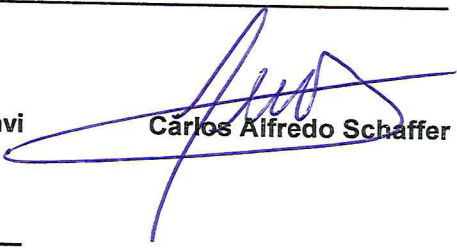
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:


José Velinho Pinto
PRESIDENTE


Marcelo Vargas Savi


Carlos Alfredo Schaffer

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ____/____/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 26

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 20 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:




Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE


Carla Reis


Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ____/____/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº _____ PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Ge

af

Carla Reis

Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 24/2024

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Luciano do Nascimento Melo, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 20/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 66/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Determina a obrigatoriedade da presença de guia de turismo regional em excursões de turismo que se originem no município de Canela, ou que a esse se destinem.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 69/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza a Concessão de Uso Gratuito de áreas públicas e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 72/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Abaetê.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

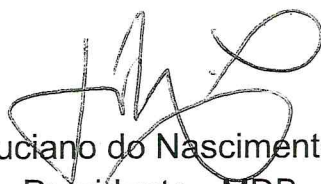
PLO 73/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.367,90 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

2

PLO 74/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 75/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Luciano do Nascimento Melo
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 23/2024

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 20/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carla Reis, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 66/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Determina a obrigatoriedade da presença de guia de turismo regional em excursões de turismo que se originem no município de Canela, ou que a esse se destinem.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

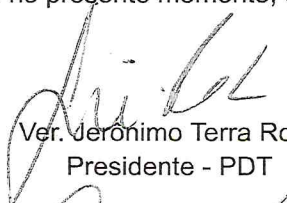
PLO 72/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Abaeté.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

PLO 73/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.367,90 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no orçamento corrente.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 74/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carla Reis, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 75/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB


Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 23/2024

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Marcelo Vargas Savi e o Ver. Carlos Alfredo Schaffer na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 20/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 66/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Determina a obrigatoriedade da presença de guia de turismo regional em excursões de turismo que se originem no município de Canela, ou que a esse se destinem.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 69/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza a Concessão de Uso Gratuito de áreas públicas e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

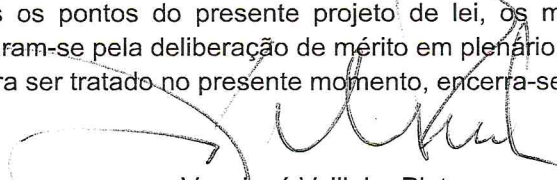
PLO 72/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Abaetê.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 73/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.367,90 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 74/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 75/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

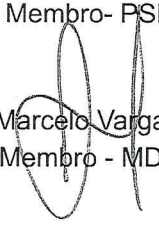
Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. José Vellinho Pinto
Presidente - PDT



Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Membro- PSD



Ver. Marcelo Vargas Savi
Membro - MDB